



Jonatas Costa
Vereador Anajás
CPF: 734.111.111-15

REQUERIMENTO Nº 008/2026

À EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS, VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO (BORÓ)

ASSUNTO: solicitação de construção de escola de 15 a 20 salas para o ensino fundamental (5º ao 9º ano) na área urbana do município, com justificativa técnica, pedagógica e legal.

AUTOR: Vereador Jonatas Costa

Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

1. EXPOSIÇÃO DA REALIDADE ATUAL E PROBLEMÁTICA

A rede municipal de ensino de Anajás enfrenta um cenário crítico de superlotação em todas as escolas da zona urbana. As turmas do 5º ao 9º ano, em particular, operam com média superior a 35 alunos por sala, muitas vezes ultrapassando 40 estudantes, em espaços físicos originalmente projetados para no máximo 25. Essa realidade:

- Compromete a qualidade do processo ensino-aprendizagem, uma vez que o professor não consegue atender às individualidades dos alunos, aplicar metodologias ativas ou realizar acompanhamento pedagógico efetivo.
- Sobrecarrega os profissionais da educação, gerando estresse, esgotamento físico e mental, e aumentando os índices de licenças médicas por doenças ocupacionais (síndrome de burnout, distúrbios vocais, problemas osteomusculares).
- Viola diretrizes nacionais, como o Art. 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a relação adequada entre número de alunos e espaço físico, e o §1º do Art. 4º, que garante padrão mínimo de qualidade de ensino.

2. AGRAVANTES CLIMÁTICOS E DE INFRAESTRUTURA

No contexto amazônico, a questão térmica torna-se um fator pedagógico e de saúde pública. Durante o verão amazônico (período de altíssimas temperaturas, umidade e abafamento), as salas superlotadas transformam-se em ambientes:

- Termicamente insalubres, com temperaturas internas frequentemente acima de 32°C, o que:
 - Reduz a capacidade de concentração e retenção de conteúdo;
 - Aumenta riscos de desidratação, mal-estar e proliferação de doenças.

Claudio Bruno P. Pinheiro
Vereador
894.365.632-7



- Desprovidas de ventilação adequada, uma vez que a lotação excessiva impede a circulação de ar, agravando a sensação térmica.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2021, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica, enfatiza a necessidade de espaços físicos que assegurem condições de conforto térmico, acústico e luminotécnico. A atual situação descumpra tais preceitos, especialmente no período crítico do verão amazônico, quando o calor intenso e o abafamento tornam as salas de aula ainda mais impróprias ao ensino.

3. EMBASAMENTO LEGAL E NORMATIVO

Fundamenta-se este pleito em:

- Constituição Federal de 1988, Art. 205: a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa.
- Art. 206, inciso VII, da Constituição Federal: garantia de padrão de qualidade.
- Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 4º, inciso IX: “padrões mínimos de qualidade de ensino” incluindo “quantidade e qualidade adequadas de insumos”.
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) – Meta 7: melhoria da qualidade da educação com expansão e adequação da infraestrutura escolar.
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e Resolução CNE/CEB nº 2/2021, que apontam a importância do ambiente escolar adequado ao desenvolvimento pedagógico.
- Normas técnicas sobre conforto térmico e segurança em edificações, aplicáveis às escolas públicas, que orientam projetos arquitetônicos que considerem clima, ventilação e iluminação.

4. PROPOSTA DE NOVA ESCOLA E IMPACTOS PARA OS ESTUDANTES

Solicita-se a construção de uma escola pública de 15 a 20 salas de aula, exclusiva para o Ensino Fundamental II (5º ao 9º ano), na área urbana do município, com:

- Projeto arquitetônico bioclimático, priorizando ventilação cruzada, isolamento térmico, aproveitamento de iluminação natural e áreas sombreadas.

Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

[Handwritten signature]

Cláudio Brum R. Monteiro
Vereador
894.365.632-72

Jairo Cordeiro Martins
Vereador

Jonatas Costa
Vereador Anajás
CPF: 734.155.155-15



- Salas com dimensões adequadas para no máximo 30 alunos, em consonância com orientações técnicas do FNDE e boas práticas pedagógicas.
- Espaços pedagógicos complementares: biblioteca, laboratório de ciências, laboratório de informática, quadra coberta, área de convivência e sala de recursos multifuncionais.

Benefícios diretos para os estudantes:

- Melhoria das condições de conforto térmico, acústico e visual, favorecendo a concentração e a aprendizagem.
- Redução da superlotação, permitindo maior acompanhamento individual, reforço escolar e atividades diferenciadas.
- Ambiente mais seguro, organizado e saudável, reduzindo riscos de adoecimento e evasão escolar.

5. BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS PARA GESTORES, PROFESSORES E CORPO DOCENTE

A construção de uma nova escola, moderna e adequada à realidade climática de Anajás, trará ganhos significativos também para a gestão escolar e todo o corpo docente, na forma de:

a) Para o gestor escolar (direção e equipe administrativa)

- Melhor planejamento e distribuição de turmas, com redução de conflitos de horário e de uso de espaços improvisados (salas adaptadas, laboratórios usados como sala de aula, etc.).
- Fortalecimento da gestão democrática e pedagógica, com espaços adequados para reuniões de conselho escolar, APM e encontros com famílias, conforme preconiza o Art. 14 da LDB.
- Mais condições de cumprir metas do Plano Municipal de Educação e indicadores como o IDEB, uma vez que o ambiente físico deixa de ser um grande limitador.
- Redução de demandas emergenciais por manutenção corretiva e por remanejamento de alunos, permitindo uma gestão mais estratégica e menos reativa.
- Melhoria da imagem da escola perante a comunidade, facilitando parcerias, projetos e captação de recursos.

b) Para professores e demais profissionais da educação

Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

Claudio Bruno de Aguiar
Vereador
894.365.632-72

Jairo Cordeiro Martin
Vereador

Jonatas Costa
Vereador Anajás
CPF: 734.---.---15



- Redução da sobrecarga física e mental, com turmas menos numerosas e salas mais arejadas e confortáveis, diminuindo o cansaço, problemas vocais, dores musculares e estresse, especialmente no verão amazônico.
 - Maior qualidade do trabalho pedagógico, com possibilidade de usar metodologias ativas (trabalho em grupo, projetos, experimentações em laboratório) graças a espaços adequados.
 - Condições mais favoráveis para o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso) em sua dimensão pedagógica, que prevê tempo para planejamento e organização do trabalho docente, o que é ampliado quando há estrutura física adequada e funcional.
 - Redução de conflitos disciplinar e de indisciplina, pois ambientes superlotados e extremamente quentes tendem a gerar maior irritabilidade, dispersão e conflitos entre alunos, aumentando a carga emocional sobre o professor.
 - Ambiente de trabalho mais digno e alinhado ao princípio da valorização dos profissionais da educação (Art. 206, V, da Constituição Federal e Art. 67 da LDB), favorecendo a permanência de bons profissionais na rede e atraindo novos talentos.
- c) Para todo o corpo escolar (coordenação pedagógica, apoio, serviços gerais, equipe multiprofissional)
- Coordenação pedagógica com espaço adequado para planejamento coletivo, formação continuada e acompanhamento dos docentes, fortalecendo o trabalho em equipe.
 - Profissionais de apoio e serviços gerais beneficiados por ambientes melhor ventilados e organizados, facilitando a limpeza, a manutenção e a segurança no ambiente escolar.
 - Equipe técnica/multiprofissional (quando houver) com salas adequadas para atendimentos individualizados, reforçando a atenção à saúde física, emocional e social dos estudantes.

Dessa forma, a nova escola não representa apenas uma obra de ampliação da rede física, mas uma estratégia concreta de valorização da gestão escolar e do trabalho docente, diretamente vinculada às diretrizes nacionais que tratam da qualidade da educação, da saúde laboral e da gestão democrática.

6. IMPACTO GLOBAL NA REDE MUNICIPAL

Com a entrada em funcionamento desta nova unidade escolar, espera-se:

Av. Barão do Rio Branco, nº 27 – Centro – Anajás-PA – CEP: 68.810-000

Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

Jairo Cordeiro Martins
Vereador

Jonatas Costa
Vereador Anajás
CPF: 734.15



- Descompressão das escolas urbanas atuais, com redistribuição mais equilibrada das matrículas.
- Melhoria dos indicadores educacionais (IDEB, taxas de aprovação, permanência e conclusão do Ensino Fundamental II).
- Diminuição de afastamentos por motivo de saúde de professores e servidores, reduzindo custos indiretos para o município.
- Criação de um modelo de escola adaptado ao contexto amazônico, considerando clima, cultura e realidade local, que pode orientar futuras obras e reformas.

7. CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante do exposto, fica evidente que a superlotação das escolas urbanas de Anajás, associada às condições climáticas extremas do verão amazônico e à inadequação da infraestrutura atual, prejudica profundamente o direito de aprender dos alunos e o direito de trabalhar com dignidade dos profissionais da educação.

Assim, requer-se que Vossa Excelência:

1. Inclua no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) a previsão de recursos para a construção de uma escola de 15 a 20 salas de aula destinada ao Ensino Fundamental II na área urbana;
2. Determine à Secretaria Municipal de Educação e aos setores de planejamento e engenharia do município a elaboração de projeto técnico, arquitetônico e pedagógico que contemple as especificidades climáticas do município e as normas educacionais vigentes;
3. Avalie a possibilidade de buscar parcerias e convênios com o Governo do Estado e o Governo Federal, por meio de programas de construção e ampliação de escolas públicas.

Coloco-me à disposição, na qualidade de Vereador, para colaborar no diálogo com a comunidade escolar, na mobilização social e no acompanhamento das etapas de planejamento e execução desta importante iniciativa.

Anajás/PA, 09 de abril de 2026.

~~Vereador Jonatas Costa~~
~~Vereador Anajás~~
Câmara Municipal de Anajás/PA

Jairo Cordeiro Martin
Vereador



Jonatas Costa
Vereador Anajás
CPF: 734

REQUERIMENTO Nº 008/2026

À EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS, VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO (BORÓ)

ASSUNTO: solicitação de construção de escola de 15 a 20 salas para o ensino fundamental (5º ao 9º ano) na área urbana do município, com justificativa técnica, pedagógica e legal.

AUTOR: Vereador Jonatas Costa

Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

1. EXPOSIÇÃO DA REALIDADE ATUAL E PROBLEMÁTICA

A rede municipal de ensino de Anajás enfrenta um cenário crítico de superlotação em todas as escolas da zona urbana. As turmas do 5º ao 9º ano, em particular, operam com média superior a 35 alunos por sala, muitas vezes ultrapassando 40 estudantes, em espaços físicos originalmente projetados para no máximo 25. Essa realidade:

- Compromete a qualidade do processo ensino-aprendizagem, uma vez que o professor não consegue atender às individualidades dos alunos, aplicar metodologias ativas ou realizar acompanhamento pedagógico efetivo.
- Sobrecarrega os profissionais da educação, gerando estresse, esgotamento físico e mental, e aumentando os índices de licenças médicas por doenças ocupacionais (síndrome de burnout, distúrbios vocais, problemas osteomusculares).
- Viola diretrizes nacionais, como o Art. 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a relação adequada entre número de alunos e espaço físico, e o §1º do Art. 4º, que garante padrão mínimo de qualidade de ensino.

2. AGRAVANTES CLIMÁTICOS E DE INFRAESTRUTURA

No contexto amazônico, a questão térmica torna-se um fator pedagógico e de saúde pública. Durante o verão amazônico (período de altíssimas temperaturas, umidade e abafamento), as salas superlotadas transformam-se em ambientes:

- Termicamente insalubres, com temperaturas internas frequentemente acima de 32°C, o que:
 - Reduz a capacidade de concentração e retenção de conteúdo;
 - Aumenta riscos de desidratação, mal-estar e proliferação de doenças.

Cláudio Bruma de Almeida
Vereador
894.365.632-72

Jairo Cordeiro Martins
Vereador



- Desprovidas de ventilação adequada, uma vez que a lotação excessiva impede a circulação de ar, agravando a sensação térmica.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2021, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica, enfatiza a necessidade de espaços físicos que assegurem condições de conforto térmico, acústico e luminotécnico. A atual situação descumpra tais preceitos, especialmente no período crítico do verão amazônico, quando o calor intenso e o abafamento tornam as salas de aula ainda mais impróprias ao ensino.

Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

3. EMBASAMENTO LEGAL E NORMATIVO

Fundamenta-se este pleito em:

- Constituição Federal de 1988, Art. 205: a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa.
- Art. 206, inciso VII, da Constituição Federal: garantia de padrão de qualidade.
- Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 4º, inciso IX: “padrões mínimos de qualidade de ensino” incluindo “quantidade e qualidade adequadas de insumos”.
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) – Meta 7: melhoria da qualidade da educação com expansão e adequação da infraestrutura escolar.
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e Resolução CNE/CEB nº 2/2021, que apontam a importância do ambiente escolar adequado ao desenvolvimento pedagógico.
- Normas técnicas sobre conforto térmico e segurança em edificações, aplicáveis às escolas públicas, que orientam projetos arquitetônicos que considerem clima, ventilação e iluminação.

4. PROPOSTA DE NOVA ESCOLA E IMPACTOS PARA OS ESTUDANTES

Solicita-se a construção de uma escola pública de 15 a 20 salas de aula, exclusiva para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), na área urbana do município, com:

- Projeto arquitetônico bioclimático, priorizando ventilação cruzada, isolamento térmico, aproveitamento de iluminação natural e áreas sombreadas.

Claudia Brunini Pinheiro
Vereador
894.365.632-72

Jairo Cordeiro Martins
Vereador

Jonatas Costa
Vereador Anajás
CPF: 734.155.155-15



- Salas com dimensões adequadas para no máximo 30 alunos, em consonância com orientações técnicas do FNDE e boas práticas pedagógicas.
- Espaços pedagógicos complementares: biblioteca, laboratório de ciências, laboratório de informática, quadra coberta, área de convivência e sala de recursos multifuncionais.

Benefícios diretos para os estudantes:

- Melhoria das condições de conforto térmico, acústico e visual, favorecendo a concentração e a aprendizagem.
- Redução da superlotação, permitindo maior acompanhamento individual, reforço escolar e atividades diferenciadas.
- Ambiente mais seguro, organizado e saudável, reduzindo riscos de adoecimento e evasão escolar.

5. BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS PARA GESTORES, PROFESSORES E CORPO DOCENTE

A construção de uma nova escola, moderna e adequada à realidade climática de Anajás, trará ganhos significativos também para a gestão escolar e todo o corpo docente, na forma de:

a) Para o gestor escolar (direção e equipe administrativa)

- Melhor planejamento e distribuição de turmas, com redução de conflitos de horário e de uso de espaços improvisados (salas adaptadas, laboratórios usados como sala de aula, etc.).
- Fortalecimento da gestão democrática e pedagógica, com espaços adequados para reuniões de conselho escolar, APM e encontros com famílias, conforme preconiza o Art. 14 da LDB.
- Mais condições de cumprir metas do Plano Municipal de Educação e indicadores como o IDEB, uma vez que o ambiente físico deixa de ser um grande limitador.
- Redução de demandas emergenciais por manutenção corretiva e por remanejamento de alunos, permitindo uma gestão mais estratégica e menos reativa.
- Melhoria da imagem da escola perante a comunidade, facilitando parcerias, projetos e captação de recursos.

b) Para professores e demais profissionais da educação

Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

Claudio Bruno Arraújo
Vereador
894.365.632-72

Jairo Cordeiro Martini
Vereador

Jonatas Costa
Vereador Anajás
CPF: 734.-----15



- Redução da sobrecarga física e mental, com turmas menos numerosas e salas mais arejadas e confortáveis, diminuindo o cansaço, problemas vocais, dores musculares e estresse, especialmente no verão amazônico.
- Maior qualidade do trabalho pedagógico, com possibilidade de usar metodologias ativas (trabalho em grupo, projetos, experimentações em laboratório) graças a espaços adequados.
- Condições mais favoráveis para o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso) em sua dimensão pedagógica, que prevê tempo para planejamento e organização do trabalho docente, o que é ampliado quando há estrutura física adequada e funcional.
- Redução de conflitos disciplinar e de indisciplina, pois ambientes superlotados e extremamente quentes tendem a gerar maior irritabilidade, dispersão e conflitos entre alunos, aumentando a carga emocional sobre o professor.
- Ambiente de trabalho mais digno e alinhado ao princípio da valorização dos profissionais da educação (Art. 206, V, da Constituição Federal e Art. 67 da LDB), favorecendo a permanência de bons profissionais na rede e atraindo novos talentos.

c) Para todo o corpo escolar (coordenação pedagógica, apoio, serviços gerais, equipe multiprofissional)

- Coordenação pedagógica com espaço adequado para planejamento coletivo, formação continuada e acompanhamento dos docentes, fortalecendo o trabalho em equipe.
- Profissionais de apoio e serviços gerais beneficiados por ambientes melhor ventilados e organizados, facilitando a limpeza, a manutenção e a segurança no ambiente escolar.
- Equipe técnica/multiprofissional (quando houver) com salas adequadas para atendimentos individualizados, reforçando a atenção à saúde física, emocional e social dos estudantes.

Dessa forma, a nova escola não representa apenas uma obra de ampliação da rede física, mas uma estratégia concreta de valorização da gestão escolar e do trabalho docente, diretamente vinculada às diretrizes nacionais que tratam da qualidade da educação, da saúde laboral e da gestão democrática.

6. IMPACTO GLOBAL NA REDE MUNICIPAL

Com a entrada em funcionamento desta nova unidade escolar, espera-se:

Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

Claudio Brune de Almeida
Vereador
894.365.632-72

Guar

Handwritten signature


Handwritten signature

Jairo Cordeiro Martins
Vereador

Jonatas Costa
Vereador Anajás
CPF: 734.-----45



- Descompressão das escolas urbanas atuais, com redistribuição mais equilibrada das matrículas.
- Melhoria dos indicadores educacionais (IDEB, taxas de aprovação, permanência e conclusão do Ensino Fundamental II).
- Diminuição de afastamentos por motivo de saúde de professores e servidores, reduzindo custos indiretos para o município.
- Criação de um modelo de escola adaptado ao contexto amazônico, considerando clima, cultura e realidade local, que pode orientar futuras obras e reformas.


Claudio Bruno de Albuquerque
Vereador
CPF: 894.365.632-72


Cleber Gonçalves dos Santos
Vereador
CPF: 892.610.972-00

7. CONCLUSÃO E PEDIDO

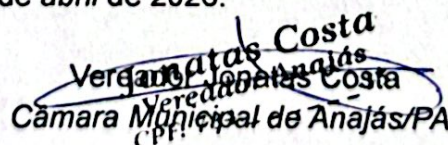
Diante do exposto, fica evidente que a superlotação das escolas urbanas de Anajás, associada às condições climáticas extremas do verão amazônico e à inadequação da infraestrutura atual, prejudica profundamente o direito de aprender dos alunos e o direito de trabalhar com dignidade dos profissionais da educação.

Assim, requer-se que Vossa Excelência:

1. Inclua no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) a previsão de recursos para a construção de uma escola de 15 a 20 salas de aula destinada ao Ensino Fundamental II na área urbana;
2. Determine à Secretaria Municipal de Educação e aos setores de planejamento e engenharia do município a elaboração de projeto técnico, arquitetônico e pedagógico que contemple as especificidades climáticas do município e as normas educacionais vigentes;
3. Avalie a possibilidade de buscar parcerias e convênios com o Governo do Estado e o Governo Federal, por meio de programas de construção e ampliação de escolas públicas.

Coloco-me à disposição, na qualidade de Vereador, para colaborar no diálogo com a comunidade escolar, na mobilização social e no acompanhamento das etapas de planejamento e execução desta importante iniciativa.

Anajás/PA, 09 de abril de 2026.


Jonatas Costa
Vereador
Câmara Municipal de Anajás/PA
CPF: 894.365.632-72


Jairo Cordeiro Martins
Vereador